



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



REQUERIMENTO Nº RQ 2505/2017, 2017
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Em 21/03/2017

Thayane 70154
Secretaria Legislativa

Requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Estado de Saúde do Distrito Federal que forneça a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, as informações abaixo elencadas:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, XII e 40, todos do Regimento Interno desta Casa, que o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, forneça a esta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, sob a pena de infringência do artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

I – Quantas Cadeiras de Rodas e demais produtos ortopédicos, foram distribuídos através do Programa de Órteses e Próteses da Secretaria de Estado de Saúde em 2016, até fevereiro de 2017?

II – Como funciona o cronograma de aquisição e distribuição das Próteses Cadeiras de Rodas em geral?

III – Se existe pendência em havendo, informar quantas pessoas estão aguardando e qual a previsão de atendimento?

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2505/2017
Fls. Nº 03 E.J.

O Requerimento em questão visa obter informações fidedignas acerca do programa de apoio, distribuição e doação de Cadeira de Rodas, Órteses e próteses do DF.

Tem chegado vários reclamos a esse Gabinete parlamentar informando que desde o início do governo atual o programa de distribuição de Cadeira de Rodas foi interrompido a sua distribuição e os deficientes em geral pedem socorro.

Dessa forma é imperativo destacar que quando a necessidade não é atendida, as pessoas com deficiência ficam isoladas e não têm acesso às mesmas oportunidades que os demais dentro de suas comunidades. Fornecer cadeiras de rodas apropriadas para o uso dos cadeirantes amplia a mobilidade e também inicia a abertura de um mundo de educação, trabalho e vida social.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



Em primeiro lugar, cumpre mencionar que o art. 6º da Carta Maior, atribuiu à saúde o *status* de direito social fundamental, conferindo à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a competência para cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II, Carta Magna de 88).

Ainda sobre o crivo da Constituição em seu art. 196, por sua vez, estabelece que **a saúde é direito de todos e dever do Estado**, sendo certo, ainda, que as ações e serviços de saúde devem oferecer um **atendimento integral** (inciso II do mesmo dispositivo).

Vale lembrar que a Constituição Federal de 1998 possui características tais que a filiam ao Estado Democrático de Direito (Art. 1º da CF). Assim, possuem os direitos fundamentais – dentre eles a saúde – evidente caráter vinculativo em relação ao legislador, ao poder público, aos órgãos da Administração Pública, (Sarvelt, Ingo Wolfgang – A Eficácia do Direitos Fundamentais, Porto Alegre: Livr. Do Advog. Ed., 1998, 386p.).

Ainda sobre os direitos a saúde, também o art. 25 da Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU), subscrita pelo Brasil, reconhece a saúde como direito fundamental ao garantir que ela é condição necessária à vida digna.

Acaso restasse alguma dúvida sobre ser a saúde como um direito fundamental do homem, bastaria a simples leitura do disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 8.080/90 para dirimi-la: **"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"**.

Dessa forma, sendo fundamental ao homem o direito à saúde, ele é auto-aplicável, conforme expressa previsão do Art. 5º, § 1º, da CF: **"As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata"**.

Assim sendo, para garantir que o cidadão portador de deficiência ou com mobilidade reduzida possa ter acesso nesses ambientes devemos consolidar uma rede de serviços de acessibilidade, que se consegue a partir da atuação interdisciplinar dos vários setores públicos. Nesse contexto, faz-se necessário também a compra desses equipamentos.

Como explanado acima, temos a dizer que garantia da acessibilidade é um tema necessário para a construção da cidadania. O acesso ao meio físico é fundamental para o cidadão, visto que os lugares de uma cidade, inclusive suas Repartições Públicas são espaços que devem ser acessíveis a todos.

De tal sorte, com a finalidade de aplicação do dever de fiscalização inerente ao mandato parlamentar, conclamo meus pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões em, de de 2017

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Rede/DF

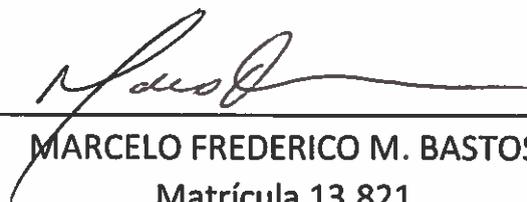
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2505/2017
Fls. Nº 02 E.J.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.505/17.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 21/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2505/2017
Fts. Nº 03 E.J.